



EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC, nomeada por meio da Resolução da Diretoria nº 02, de vinte e três de junho de 2017, nos termos do Art. 101 do Regimento Interno da ANPROTEC, faz publicar o Edital de Eleição de Diretoria da ANPROTEC, para o Mandato 2018/2019, a se realizar no dia 24 de outubro de 2017, perante a Assembleia Geral Ordinária da ANPROTEC, no Rio de Janeiro/RJ, a partir das 17h00min, cujo processo eletivo obedecerá às regras estabelecidas nos Artigos 98 a 105 do Regimento Interno da ANPROTEC e as disposições do presente Edital, na forma abaixo:

A - Das Disposições Gerais

1. A eleição somente se dará através de chapas integralmente compostas e que sigam as exigências deste edital.
2. A eleição acontecerá no dia **24 de outubro de 2017**, no Rio de Janeiro/RJ, durante a realização da Assembleia Geral Ordinária da ANPROTEC.
3. Todo o processo eleitoral será coordenado pela Comissão de Eleição, nos termos do Art. 100 e seguintes do Regimento Interno da ANPROTEC, observada a prevalência da decisão adotada pela Assembleia Geral, nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do Art. 100 do Regimento Interno.
4. Poderão candidatar-se à Diretoria, nos termos estabelecidos no Art. 104 do Regimento Interno, pessoas dos quadros dos Associados Titulares, em pleno gozo dos seus direitos estatutários.
5. Nos termos do Art. 38, § 5º, do Estatuto Social da ANPROTEC, não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros da Diretoria.
6. Os integrantes da Comissão de Eleição não poderão ser candidatos à Diretoria.
7. A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se no dia 1º de janeiro de 2018, nos termos do Art. 30 do Estatuto Social.

B – Da Composição e Inscrição das Chapas

1. As chapas candidatas deverão apresentar nomes para todos os cargos da Diretoria, atendendo a todos os requisitos estabelecidos nos artigos 29 e 30 e seus respectivos parágrafos, do Estatuto Social da ANPROTEC, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

2. As chapas candidatas deverão se inscrever por meio de mensagem eletrônica e/ou por carta endereçada à Comissão de Eleição, observando-se única e exclusivamente os seguintes endereços, para envio do pedido de inscrição, sob pena de indeferimento:

a) Mensagem eletrônica/e-mail: atendimento@anprotec.org.br;

b) Carta/Endereço: SCN, Quadra 1, Bloco “C”, Ed. Brasília Trade Center, salas 209/211, CEP: 70.711-902, Brasília, DF.

3. As chapas candidatas deverão informar, expressamente, no pedido de inscrição, o endereço eletrônico (e-mail) e o número de telefone e fax da pessoa destinatária, responsável pelo recebimento das comunicações e notificações endereçadas por meio de mensagem eletrônica ou fax pela Comissão de Eleição, para o fim previsto no Art. 102, parágrafo único do Regimento Interno, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

4. O prazo limite para recebimento de inscrições das chapas encerrar-se-á no dia 27 de agosto de 2017.

C- Da Homologação dos Pedidos de Inscrição e Impugnações:

A homologação dos pedidos de inscrição pela Comissão de Eleição e o processo de impugnação às inscrições deferidas seguirá o procedimento estabelecido no Art. 102 do Regimento Interno da ANPROTEC, devendo ser publicada a relação definitiva das chapas concorrentes à eleição da Diretoria, até, no máximo, o dia 25 de setembro de 2017.

D- Da Assembléia Geral de Eleição, da Votação, da Apuração e da Homologação da Chapa Vencedora.

A Assembléia Geral de Eleição ocorrerá durante a realização da Assembléia Geral Ordinária da ANPROTEC, iniciando-se por ordem do Presidente da Assembléia Geral Ordinária e prosseguindo em conformidade com as regras e disposições estabelecidas no Art. 105 do Regimento Interno, para a votação, apuração e homologação da chapa vencedora da eleição, que será anunciada pelo Presidente da Comissão de Eleição;

E- Das Disposições Finais.

1. O Presente Edital de Eleição será publicado unicamente no site da ANPROTEC, no qual serão efetuadas as publicações do processo de eleição, nos termos previstos nos Arts. 101 e 102, parágrafo único, do Regimento Interno.

2. As notificações às Chapas Candidatas ocorrerão, a critério da Comissão de Eleição, por meio de mensagem eletrônica com emprego da ferramenta de aviso de entrega ao destinatário indicado na inscrição ou por meio de fax para o número de telefone apresentado pela Chapa, iniciando o prazo da data de emissão do aviso de recebimento da mensagem eletrônica ou do relatório de recebimento do fax, o que ocorrer primeiro, nos termos previstos no Art. 102, parágrafo único, do Regimento Interno.

3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Eleição, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno da ANPROTEC.

Brasília, 27 de julho de 2017.

Comissão de Eleição

Antonio Abelém

Elsó Alberti Junior

José Roberto Salomão